

PARECER Nº 21/2021

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEADOR

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Resolução em epígrafe, que *“altera a Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, que ‘contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arinos (MG)’*”, foi aprovado sem a incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame foi aprovada na forma original e o texto nela inserido não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2021.

Vereador GILMAR VENDEADOR

Relato

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021
(REDAÇÃO FINAL)**

Altera a Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arinos (MG)”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso XXX, alínea “a”, da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O §2º do art. 25 e o §2º do art. 28 da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.25.....
.....

§2º. *O tempo de duração do pronunciamento do ocupante da Tribuna Popular será de 10 (dez) minutos, não se admitindo aparte.*

.....”(NR)

“Art.28.....
.....

§ 2º. *O orador, ao final do seu pronunciamento na Tribuna Popular, deverá prestar todo e qualquer esclarecimento que for solicitado pelos vereadores.*

.....”(NR)

Art. 2º. O §2º do art. 146 da Resolução nº 129, de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art.146.....
.....

§2º

VI. em pronunciamento na Tribuna Popular”. (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões, 4 de maio de 2021.

Vereador DONIZETE CALDEIRA
Presidente

Vereador BERTIM VARGAS
Vice-Presidente

Vereador DÃO SANTANA
1ª Secretário

Vereador GILMAR VENDEDOR
2ª Secretário